

## MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO N° 0577/17

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO MENSAGEIRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DE SBC - FMABC.

### 1-PREÂMBULO

1.1-Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2.000 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0007-98, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação “tipo menor preço global”, de empresa especializada em serviços de moto mensageiro para transporte de material biológico para atender a demanda de SBC - FMABC.**

1.2. - O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3 – O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado a partir do dia **01/09/2017** das 08h00min às 13h00min e das 14h00min às 17h00min, no departamento de compras da Faculdade de Medicina do ABC.

1.4-Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado **até o dia 11/09/2017 às 16h50min**, em conformidade com as seguintes condições:

### 2 - DO OBJETO

2.1- A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de moto mensageiro para transporte de material biológico para atender a demanda de SBC - FMABC.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3- A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras na Sede da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina, no **prédio Administrativo da FMABC**.

3.4- Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5- Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6- A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

### 4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO

4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados.;

4.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: I - Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II - Estadual e III - Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4.4 - Prova de regularidade para com a Previdência Social (CND);

4.5 - Prova de regularidade para com FGTS (CRF);

4.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

4.7 - Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440 / 11.

4.9 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

4.10 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.13 – Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando necessário.

4.14-Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.15-Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FMABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

## 5 - PROPOSTAS

5.1-Este envelope deverá conter;

5.2 - A proposta comercial com o **valor global**, conforme detalhado no Anexo I do memorial descritivo.

5.3 - Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial;

5.4- Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Preço unitário mensal.**
- b) **Preço total mensal.**
- c) **Preço total anual.**
- d) **Preço de moto mensageiro esporádico.**

5.4.1- Conforme modelos de propostas em ANEXO III e IV.

5.5- Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.6- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.7- Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

## 6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1- As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Presidente da FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC, nos termos regimentais.

6.2- A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3- As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4- A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5- Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8- Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9- A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10- O resultado final do presente certame será publicado no site da FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

6.11- Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

## **7 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

7.1- As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC em até 2 dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

7.2- Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC das impugnações formuladas pelas empresas

participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

## 8 - DAS VISTAS

8.1- Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos

## 9 - DOS RECURSOS

9.1- Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), assim como a FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

9.2- Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

9.3- A FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

## 10 - DO CONTRATO

10.1- O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para

esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

10.2- O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

10.3- Dar-se-á o presente Contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

10.4- Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

11.2 - A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

11.3 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

12.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC, autorizar a continuação do mesmo.

12.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

12.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

12.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

12.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

12.8 – O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, serão deduzidos de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

12.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

### **13- DOS PAGAMENTOS**

13.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

13.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

13.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

13.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A , a fim de agilizar o pagamento.

13.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

13.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

13.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

13.8. A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

## 14 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 – A Prestação de Serviços de moto mensageiro para a FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC deverá ser executado de acordo com o anexo I do presente memorial.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1-Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC, situada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP CEP 09060-870, no horário das 14hs00 às 17hs00;

15.2-Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na clausula 1.1 deste Memorial.

15.3- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DOS MOTOS MENSAGEIROS REGULARES

Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA DOS MOTOS MENSAGEIROS ESPORÁDICOS

Anexo V – MINUTA DE CONTRATO

**Dr. Adilson Casemiro Pires**

Diretor da FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO MENSAGEIRO PARA TRANSPORTES DE MATERIAL BIOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA REDE BÁSICA, ESPECIALIDADES, HOSPITALAR E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FUNDAÇÃO DO ABC – FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

#### 1 - OBJETO

O Objeto do presente é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Material Biológico para diversas unidades da rede Básica, Especialidades, Hospitalar/Emergência do Município de São Bernardo do Campo.

1.2 O Serviço será contratado para o suprimento das rotas de acordo com o ANEXO II.

#### 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é motivada pelo contrato firmando entre o Município de São Bernardo do Campo e a FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC, para prestação de Serviços com finalidade Diagnóstica Laboratorial, contemplando: Análises Clínicas, Citologia e Anatomia Patológica,

#### 3 - Obrigações do Moto Mensageiro.

3.1 Retirar amostras de material biológico entregar os insumos nas diversas unidades da rede Básica, Especialidades, Hospitalar/Emergência do Município de São Bernardo do Campo com rota determinada pela Contratante dentro do Município de Santo André ou de São Bernardo do Campo, conforme ANEXO II.

3.2 Os serviços serão executados dentro do perímetro do Município de São Bernardo do Campo com endereços pré-determinados de acordo com o ANEXO II.

3.3 Os serviços executados fora dos perímetros citados no item 3.2 do termo, serão cobrados a parte seguindo a tabela de preços pré - estabelecida pela empresa contratada

3.4 Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica pela boa execução, eficiência e qualidade dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto dos serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos a imóveis, móveis ou acidentes causados em decorrência da execução dos serviços a FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC ou a terceiros, cujos reparos correrão por sua inteira responsabilidade e deverá ser imediatamente providenciado.

3.6 Certificar-se de todas as condições, facilidades e demais fatores que possam afetar a realização dos serviços, onde não será levada em consideração qualquer reclamação posterior consequente do desconhecimento das condições existentes.

3.7 Manter a frente dos serviços um preposto, devidamente habilitado e credenciado junto a Contratante, com poderes para decidir e tomar deliberações em tudo que se relacione com a execução dos serviços, assim como sobre quaisquer exigências feitas pela Fiscalização, dirigindo tecnicamente os serviços contratados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho por si elaborados, de comum acordo com a Fiscalização, respondendo civil e criminalmente por quaisquer ônus ou imperícias.

3.8 Substituir imediatamente em caso de falta, ou por solicitação da Contratante, os funcionários diretamente ligados ao objeto do presente termo de referência.

3.9 A contratada deverá controlar a frequência, pontualidade assiduidade do moto mensageiro, a fim de não causar prejuízos à contratante.

3.10- A contratada deverá instruir os empregados a guardar sigilo absoluto das informações a que tiverem acesso, em decorrência da prestação de serviços.

3.11- A contratada deverá ser responsável a toda manutenção preventiva e corretiva da motocicleta, incluindo-se defeitos mecânicos e elétricos.

3.12- A contratada deverá no caso de defeito ou falha da motocicleta, substituí-la por outra com a mesma característica, sem ônus a contratante, de modo a não interromper a prestação dos serviços contratados.

3.13 A contratada deverá respeitar as normas regulamentadoras da profissão LEI Nº 12.009, DE 29 DE JULHO DE 2009 e a LEI Nº 12.997, DE 18 JUNHO DE 2014;

#### **4 - Vigência.**

4.1 O prazo de vigência deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da contratante até o período de 60 (sessenta) meses.

#### **5 - Execução dos Serviços**

5.1 A empresa contratada deverá executar o serviço especializado na coleta de Amostras de Material Biológico e entrega de Insumos, disponibilizando 04 (quatro) motos mensageiros no período diurno e 4 (quatro) motos mensageiros para o período noturno, com jornada de 12h (doze) horas diárias, sendo 4 (quatro) motos mensageiros no horário

de 07:00hs às 19:00hs, e 4 (quatro) no horário de 19:00hs às 07:00 de segunda a domingo.

5.2 Considerar a estimativa de rodagem por período de 140 km a 260 km por moto mensageiro.

## **6 - Requisitos exigidos.**

6.1 A contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços 16 (dezesesseis) motocicletas no mínimo de 125 cilindradas que deverá estar legalmente licenciado e em perfeito estado.

6.2 O condutor da motocicleta deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para executar o serviço:

- a) Habilitação para condução de motocicleta;
- b) Uniformização;
- c) Identificação funcional;
- d) Equipamento de proteção individual;
- e) Pontualidade e Assiduidade.

6.3 A contratada deverá providenciar todo equipamento de segurança necessário para o condutor conforme prevê o código de trânsito nacional, como por exemplo, capacete e roupas especializadas para dias de chuva.

6.4 O moto mensageiro deverá portar celular, fornecido pela contratada, para se comunicar eventualmente com o responsável da Contratante e a própria contratada, durante o período de execução dos serviços.

## **7 - Das Informações complementares**

7.1 Planilha de preços ofertados, contendo:

**Preço unitário mensal.**

**Preço total mensal.**

**Preço total anual.**

**Preço de moto mensageiro esporádico.**

7.1.1 Conforme modelo ANEXO III e IV.

7.2 O valor do serviço prestado deverá incluir abastecimento de combustível, manutenção da motocicleta (peças de reposição e mão-de-obra), seguro obrigatório, lubrificantes, lavagens rotineiras e todas as demais despesas que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do objeto.

7.3 A empresa contratada deverá estar devidamente regular com as obrigações junto à Previdência Social e junto ao FGTS, bem como, com os tributos Federais, Estaduais e Municipais.

7.4 Todos os impostos, taxas, contribuições e outros tributos porventura incidentes sobre o serviço contratado, deverão estar inclusos no valor do contrato.

7.5 A contratada através do mensageiro deverá apresentar ao Laboratório da Faculdade de Medicina, os registros de entrega de insumos e controle de retirada das amostras sempre for solicitada.

## **8 - Mensageiro esporádico.**

8.1 Nesse caso será emitido um documento específico (ordem de serviço) a cada serviço solicitado, que identifica a sua natureza e o tempo, os esporádicos serão acionados através de chamadas ou dias pré-estabelecidos conforme necessidade do Laboratório de Análises Clínicas da FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC com a previsão mensal das localidades de acordo com o ANEXO IV.

## **9 - Condições de Pagamento.**

9.1 A contratante compromete-se em pagar, o preço irrevogável durante a vigência do contrato, constante da proposta da CONTRATADA observadas as seguintes condições:

9.1.1O pagamento da mensalidade será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados devidamente atestada pela área competente.

9.1.2 No caso de mensageiro esporádico, a contratada deverá apresentar cópias das ordens de serviços fornecidas pela contratante, juntamente com a nota fiscal.

9.2 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

MÁRCIO NUNES EMÍDIO

Gerente Adm. do Amb. Da FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO MENSAGEIRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DE SBC - FMABC.

**CONTRATADA:** .....

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 57.571.275/0007-98, estabelecida na Av. Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – CEP: 09060-870, neste ato representado por seu Diretor Dr. Adilson Casemiro Pires, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG n° ....., inscrito do CPF/MF sob o n° ....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa ....., com sede à Rua ....., n° ....., Bairro ....., ..... - ....., inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o n°....., representada por seu representante legal, (qualificação completa), doravante designada “**CONTRATADA**”, tem por justo e acordado o que segue:

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de moto mensageiro para transporte de material biológico para atender a demanda de SBC - FMABC.

#### 2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e

sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

### 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

### 4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 – A empresa **CONTRATADA** deverá executar o serviço objeto desta coleta de preços, disponibilizando 04 (quatro) motos mensageiros no período diurno e 4 (quatro) motos mensageiros para o período noturno, com jornada de 12h (doze) horas diárias, sendo 4 (quatro) motos mensageiros no horário de 07:00hs às 19:00hs, e 4 (quatro) motos mensageiros no horário de 19:00hs às 07:00 de segunda a domingo, em escala de 12x36, respeitando a legislação trabalhista vigente.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para execução dos serviços, motocicletas no mínimo de 125 cilindradas que deverá estar legalmente licenciado e em perfeito estado. O condutor da motocicleta deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para executar o serviço:

- a) Habilitação para condução de motocicleta;
- b) Uniformização;
- c) Identificação funcional;
- d) Equipamento de proteção individual;
- e) Pontualidade e Assiduidade.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá providenciar todo equipamento de segurança necessário para o condutor conforme prevê o código de trânsito nacional, como por exemplo, capacete e roupas especializadas para dias de chuva.

4.4 - O moto mensageiro deverá portar celular, fornecido pela **CONTRATADA**, para se comunicar eventualmente com o responsável da **CONTRATANTE** e a própria **CONTRATADA**, durante o período de execução dos serviços.

4.5 - O valor do serviço prestado deverá incluir abastecimento de combustível, manutenção da motocicleta (peças de reposição e mão-de-obra), seguro obrigatório, lubrificantes, lavagens rotineiras e todas as demais despesas que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do objeto.

4.6 - A pessoa jurídica deverá ser especializada em serviços de moto mensageiro, devidamente autorizada, credenciada pelo Poder Público para o exercício dessa atividade.

4.7 - A empresa **CONTRATADA** deverá estar devidamente regular com as obrigações junto à Previdência Social e junto ao FGTS, bem como, com os tributos Federais, Estaduais e Municipais.

4.8 - Todos os impostos, taxas, contribuições e outros tributos porventura incidentes sobre o serviço contratado, deverão estar inclusos no valor do contrato.

4.9 - A **CONTRATADA** através do mensageiro deverá apresentar à recepção da FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC, os registros de entrega de materiais efetuados, no mesmo dia, antes do encerramento das suas atividades diárias.

4.10 - A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seu empregado durante a execução do contrato.

4.11 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição do condutor da motocicleta, em caráter imediato, na sua eventual ausência.

4.12 - A **CONTRATADA** deverá atender de imediato a solicitação de substituição do condutor da motocicleta, quando o mesmo for avaliado inadequado à realização dos serviços.

4.13 - A **CONTRATADA** deverá controlar a frequência e pontualidade do empregado, a fim de não causar prejuízos à FUNDAÇÃO DO ABC – FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

4.14 - A **CONTRATADA** deverá instruir os empregados a guardar sigilo absoluto das informações a que tiverem acesso, em decorrência da prestação de serviços.

4.15 - A **CONTRATADA** deverá ser responsável a toda manutenção preventiva e corretiva da motocicleta, incluindo-se defeitos mecânicos e elétricos.

4.16 - A **CONTRATADA** deverá no caso de defeito ou falha da motocicleta, substituí-la por outra com a mesma característica, sem ônus a FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC, de modo a não interromper a prestação dos serviços contratados.

4.17 - Fica obrigada a **CONTRATADA** a manter no seu quadro de funcionários o moto mensageiro que prestar serviços junto a FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

4.18 - É de obrigação da **CONTRATADA** a apresentação mensal das guias de recolhimento de FGTS do prestador de serviços designando para FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

4.19 – No caso de moto mensageiro esporádico será emitido um documento específico (ordem de serviço) a cada serviço solicitado, que identifica a sua natureza e o tempo, os esporádicos serão acionados através de chamadas ou dias pré-estabelecidos conforme necessidade da FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

## 5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a:

5.1 – Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**.

5.2 – Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência relatar ao Coordenador as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC à **CONTRATADA**.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## 7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

7.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

## 8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A **CONTRATADA** ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a **CONTRATADA**, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

## 9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

9.2 – A **CONTRATADA** mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## 10.0 – DO VALOR

10.1 – Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor anual estimado em R\$ x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

10.2- Quanto aos motos mensageiros esporádicos, dá-se ao presente contrato o valor limite estimado de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxx), mensais, perfazendo o valor total estimado em R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxx).

10.2.1- A quitação das notas fiscais referente ao item anterior, dar-se-á pelos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de ordens de serviços devidamente solicitadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

## 11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC, autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

11.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **12.0 - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC – FACULDADE DE MEDICINA DO ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – Em havendo rescisão do convênio firmado entre a **CONTRANTE** e o Município de São Bernardo do Campo, o presente termo será rescindido automaticamente mediante comunicação previa de 10 (dez) dias, sem ônus para as partes.

### 13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA.**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

